



REQUERIMENTO Nº 11/2025

EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA

O Vereador que este subscreve, vem requerer obedecidas as formalidades dos Art. 215 a 221 do Regimento Interno e ouvido o Egrégio Plenário, e posterior envio ao excelentíssimo Prefeito de Balsas, Alan Douglas de Oliveira: **REQUER QUE SEJA FEITO A ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, CUJA FINALIDADE É A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA GUARDA MUNICIPAL, PARA (POLÍCIA MUNICIPAL), CONFORME REGRAS LEGAIS ESPECÍFICAS, EM ESPECIAL AO (RE) 608588 – RECURSO EXTRAORDINÁRIO DO STF.**

JUSTIFICAÇÃO

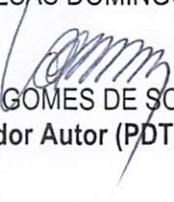
O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que é constitucional a criação de leis pelos municípios para que guardas municipais atuem em ações de segurança urbana. Essas normas devem, no entanto, respeitar limites, de forma a que não se sobreponham, mas cooperem com as atribuições das polícias Civil e Militar, cujas funções são reguladas pela Constituição e por normas estaduais. A matéria foi julgada no Recurso Extraordinário (RE) 608588, com repercussão geral (Tema 656), o que significa que a decisão do STF deverá ser seguida pelas demais instâncias da Justiça em casos que questionam as atribuições das guardas municipais.

A medida reforça ainda, autorização, por exemplo, para que façam abordagens e possam revistar lugares suspeitos quando tiverem relação com sua atuação, que é a proteção de bens e patrimônio dos municípios. As guardas municipais podem executar ações de segurança urbana, inclusive o policiamento ostensivo e comunitário, desde que respeitadas as funções dos demais órgãos de segurança pública, previstos no art. 144 da Constituição.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS DOMINGO HOLANDA, 10 DE MARÇO DE 2025.


ARNALDO GOMES DE SOUSA
Vereador Autor (PDT)